LEI ORDINÁRIA N.º 892/2007.
DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

"Altera o artigo 3.º da Lei n.º 637/1997 e dá outras providências"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O artigo 3.º da Lei n. 637/1997 de 28 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 8 (oito) membros, sendo:

I - Um representante titular e um suplente do Poder Executivo;

II – Um representante titular e um suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de de São Paulo;

III – Um representante do Grupo de Produtores de Leite do Município;

IV – Um representante do Grupo de Cafeicultores do Município;

V – Um representante do Grupo de Olericultores;

VI - Um representante dos produtores agrícolas do Bairro do Bugio;

VII - Um representante dos produtores agrícolas do Bairro do Alto Fartura;

VIII – Um representante do Grupo de Agricultores Familiares."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de agosto de 2007.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria